



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

**CONTRATO Nº 047/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, CHAPEAÇÃO E PINTURA GERAL, DE CABINE E CARROCERIA DA AMBULÂNCIA FIAT DUCATO, ANO/MODELO 2009, PLACAS IPH 5279. NOS REFERIDOS SERVIÇOS DEVERÁ SER FEITA A RETIRADA DE FERRUGENS, APLICAÇÃO DE FUNDO EM MATERIAL PU E PINTURA NA COR BRANCA, UTILIZANDO TINTA PU, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSOS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **OFICINA MECÂNICA NAVEGANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.606.489/0001-99, com sede na Avenida 24 de Março, 391, Sala, Bairro Centro, em Barra Funda/RS, CEP: 99.585-000, neste ato por seu Representante Legal Sr. Vanderlei Antônio Zini, portador do RG nº 1034708519 e do CPF nº 941.872.070-15, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para realização de serviços de recuperação, chapeação e pintura geral, de cabine e carroceria da ambulância Fiat DUCATO, ano/modelo 2009, Placas IPH 5279. Nos referidos serviços deverá ser feita a retirada de ferrugens, aplicação de fundo em material PU e pintura na cor branca, utilizando tinta PU, com material e mão de obra inclusos.

2. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material, peças, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva execução dos serviços, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

§4º. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0501 26 782 0123 2070 339039 00000000 0001**

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 018/2020 Dispensa de Licitação nº 015/2020 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 04 de março de 2020.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**OFICINA MECÂNICA NAVEGANTES LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

GLÁUCIA COTICA  
CPF: 027.391.590-80

---

MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50